

Despacho de 07/03/2022

Despacho:

Os autos do processo em epígrafe tratam-se do Projeto de Lei nº14/2022 que dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as unidades de saúde credenciadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as da rede privada, comunicarem à delegacia de pessoas desaparecidas sobre casos de pacientes sem identificação. Desta feita, acolho o Parecer nº 122/2022, da lavra do Procurador Jurídico, Dr. Deaulas Henrique M. C. Da Costa, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos exatos termos ali contidos. Determino a remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para as devidas providências.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- KOWALSKY DO CARMO COSTA RIBEIRO, CD - PRGER, PRGER, em 07/03/2022 13:38:34.